



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 50 /13 – CEDECONDH

Inclui a efeméride Dia do combate ao aumento da mensalidade nas universidades e escolas privadas no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, na primeira quarta-feira do mês de junho.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Rodrigo Maroni.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, fl. 19, pela inexistência de óbice de ordem jurídica para a tramitação da matéria.

Após ciência e manifestação do autor, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que emitiu seu Parecer, fls. 21 e 22, acompanhando o da Procuradoria.

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, fls. 26 e 27, manifestou-se pela rejeição do Projeto, sustentando a colisão com o princípio da livre concorrência, positivado no art. 170 da CRFB/88.

É o relatório.

O Projeto tem mérito. Trata-se de reconhecer a importância do debate acerca dos altos valores de mensalidades no ensino privado, a despeito dos diversos incentivos governamentais. Além dos já altos valores cobrados pelas universidades privadas, o aumento anual é maior, em média, que a inflação do período, demonstrando por si só a relevância deste Projeto.

Além disso, como bem referiu o autor do Projeto em sua Exposição de Motivos, é uma data para que se tenha conhecimento das planilhas de valores,



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1042/13
PLL Nº 085/13
Fl. 02

PARECER Nº 50 /13 – CEDECONDH

índices de aumento, cálculos aplicados, fiscalizando o exercício da gestão econômica das universidades privadas.

Por fim, a respeito da alegação de colisão com o princípio da livre concorrência, de nenhuma forma há tal violação, visto que não se está impedindo que haja aumentos – trata-se de data comemorativa, e não proibição de aumentos –, mas de mais uma forma de transparência e fiscalização.

Portanto, esta relatora é pela **aprovação** do projeto.

Sala de Reuniões, 17 de dezembro de 2013.

**Vereadora Fernanda Melchionna,
Presidenta e Relatora.**

Aprovado pela Comissão em 17-12-2013.

Vereadora Any Ortiz – Vice-Presidenta

Vereador Mario Fraga

Vereador Marcelo Sgarbossa

Vereadora Mônica Leal

Vereadora Luiza Neves